



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Concurso Público no Âmbito da União Europeia

Aquisição por Lotes de Nove Viaturas RSU de 19 Toneladas: **Lote 1** - “Aquisição de Sete Viaturas de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos de 19 Toneladas” e **Lote 2** – “Aquisição de Duas Viaturas de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos de 19 Toneladas, com Sistema de Lavagem de Contentores”, para o Município do Funchal.

(Ref.ª 0018/DA/2021)

PROGRAMA DE CONCURSO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Índice

Artigo 1.º	Objeto do concurso
Artigo 2.º	Entidade Adjudicante
Artigo 3.º	Preço ou custo anormalmente baixo
Artigo 4.º	Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 5.º	Critério de adjudicação
Artigo 6.º	Consulta do processo de concurso
Artigo 7.º	Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo
Artigo 8.º	Esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais
Artigo 9.º	Documentos que constituem as propostas
Artigo 10.º	Apresentação de propostas variantes
Artigo 11.º	Negociação de propostas
Artigo 12.º	Prazo e local para apresentação das propostas
Artigo 13.º	Manutenção de propostas
Artigo 14.º	Documentos de habilitação
Artigo 15.º	Leilão Eletrónico
Artigo 16.º	Caução
Artigo 17.º	Preço das peças do procedimento
Artigo 18.º	Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
Artigo 19.º	Dados pessoais
Artigo 20.º	Legislação aplicável
Modelo I	DEUCP - Modelo de declaração
Anexo II-M	Modelo de declaração
Anexo III	Modelo de guia de depósito bancário
Anexo IV	Modelo de garantia bancária/seguro de caução
Anexo V	Modelo de Declaração de Rendimentos



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Artigo 1.º

Objecto do concurso

O presente Concurso Público no âmbito da União Europeia tem por objeto a celebração de um contrato para a aquisição por lotes de nove viaturas RSU de 19 toneladas: Lote 1 - "Aquisição de sete viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos de 19 toneladas" e Lote 2 - "Aquisição de duas viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos de 19 toneladas, com sistema de lavagem de contentores", para o Município do Funchal", ref.º 0018/DA/2021, conforme descrito na cláusula 1.º do caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, localizada na Praça do Município 9004-512 Funchal, com os números de telefone 291 211 000 e telefax 291 238 930, com o endereço eletrónico **dcpa@cm-funchal.pt** e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>

Artigo 3.º

Preço ou custo anormalmente baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, em função do valor proposto para a presente aquisição, é o Executivo Camarário, que aprovou a deliberação em Reunião de Câmara de 21 de janeiro 2021 no uso de competências próprias ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua atual redação conjugado com as alíneas f) e dd) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, também na sua atual redação (RJAL).

Artigo 5.º

Critério de adjudicação



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

1 – O critério de adjudicação para os Lotes 1 e 2 é o da proposta economicamente mais vantajosa por lote, nos termos do artigo 74º n.º 1 alínea a) do CCP, sendo para tal, considerados os seguintes fatores, assim como os seguintes coeficientes de ponderação:

- Preço (A) – 60%
- Características técnicas do chassis (CTC) – 25%
- Características técnicas da superestrutura (CTS) – 15%

Para efeitos do cálculo da pontuação final da proposta, a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$PF = PA + PCTC + PCTS$$

Sendo que:

PF – Pontuação final;

PA – Pontuação para o fator preço;

PCTC – Pontuação para as características técnicas do chassis;

PCTS – Pontuação para as características técnicas da superestrutura;

Todos os cálculos serão efetuados com o arredondamento às centésimas.

A – Preço – 60%

O cálculo da pontuação para o fator preço, será obtido pela seguinte fórmula:

$$PA = \sqrt{1 - \frac{PP^2}{1,01 \times PB^2}} \times 100 \times 60\%$$

Sendo que:

PA – Pontuação para o fator preço;

PB – Preço base de cada lote;

PP – Preço da proposta em análise;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

CTC – Características técnicas do chassis – 25%

O cálculo da pontuação para as características técnicas do chassis, será obtido pela seguinte fórmula:

$$PCTC = (PPotência \times 7,5\% + PCilindrada \times 4,0\% + PFTA \times 7,5\% + PFTD \times 4,0\% + PVMD \times 2,0\%)$$

Sendo que:

PCTC – Pontuação para as características técnicas do chassis;

PPotência – Pontuação da potência do motor;

PCilindrada – Pontuação da cilindrada do motor;

PFTA – Pontuação da força de tração na velocidade de arranque;

PFTD – Pontuação da força de tração na velocidade direta;

PVMD – Pontuação da velocidade máxima na velocidade direta;

CTC-Caraterísticas técnicas do chassis (25%)	Pontuação (0 a 100)	Intervalo de variação
1 – Potência (em c.v.) (7,5%)	Valor máximo do intervalo - 100 Pontuação = $(100 \times Pot)/345$ Pot – Potência em análise	< 290 = Excluído ≥ 290 e ≤ 345 > 345 = Excluído
2 – Cilindrada (em cm ³) (4,0%)	Valor máximo do intervalo - 100 Pontuação = $(100 \times Cil)/11000$ Cil – Cilindrada em análise	< 9000 = Excluído ≥ 9000 e ≤ 11000 > 11000 = Excluído
3 – Força de tração na velocidade de arranque (em Kgf/Ton. de PB) (7,5%)	Valor máximo do intervalo - 100 Pontuação = $(100 \times Fta)/700$ Fta – Força de tração na velocidade de arranque em	< 550 = Excluído ≥ 550 e ≤ 700 > 700 = Excluído



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

	análise	
4 – Força de tração na velocidade direta (em Kgf/Ton. de PB) (4,0%)	Valor máximo do intervalo – 100 Pontuação = $(100 \times Ftd)/100$ Ftd – Força de tração na velocidade direta em análise	< 65 = Excluído ≥ 65 e ≤ 100 > 100 = Excluído
5 – Velocidade máxima na velocidade direta (em Km/h) (2,0%)	Valor máximo do intervalo – 100 Pontuação = $(100 \times Vmd)/100$ Vmd – Velocidade máxima na velocidade direta em análise	< 80 = Excluído ≥ 80 e ≤ 100 > 100 = Excluído

CTS – Características técnicas da superestrutura – 15%

Para o Lote 1:

O cálculo da pontuação para as características técnicas da superestrutura, será obtido pela seguinte fórmula:

$$PCTS = (PMCC \times 4,0\% + PFPT \times 3,0\% + PPEC \times 4,0\% + PPIEC \times 4,0\%)$$

Sendo que:

PCTS – Pontuação para as características técnicas da superestrutura;

PMCC – Pontuação da montagem dos cilindros do sistema de compactação;

PFPT – Pontuação dos fechos da porta traseira;

PPEC – Pontuação do pente do elevador de contentores;

PPIEC – Pontuação da posição inferior do elevador de contentores;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

CTS-Caraterísticas técnicas da Superstrutura (15%)	Pontuação (0 a 100)
1 – Montagem dos cilindros do sistema de compactação, localizados no interior da unidade de enchimento da porta traseira – 100 Pontos (4%) - Montagem dos cilindros (da placa guia e/ou da placa giratória), todos invertidos, ou seja, com as hastes para cima; - Montagem dos cilindros (da placa guia e/ou da placa giratória), alguns ou todos não invertidos, ou seja, com as hastes para baixo;	100 Pontos 50 Pontos
2 – Fechos da porta traseira – 100 Pontos (3%) - Fechos da porta traseira de encaixe, sem ganchos manuais nem cilindros hidráulicos ou pneumáticos dedicados. Deverão funcionar com os cilindros de abertura e fecho da porta traseira; - Fechos da porta traseira, com ganchos manuais ou cilindros hidráulicos ou pneumáticos dedicados;	100 Pontos 50 Pontos
3 – Pente do elevador de contentores – 100 Pontos (4%) - Elevador de contentores provido de "pente", com sistema de trancamento mecânico e sem recurso a cilindros hidráulicos ou pneumáticos; - Elevador de contentores provido de "pente", com sistema de trancamento com recurso a cilindros hidráulicos ou pneumáticos;	100 Pontos 50 Pontos
4 – Posição inferior do elevador de contentores – 100 Pontos (4%) - O elevador não desce abaixo da sua posição de descanso e transporte; - O elevador desce abaixo da sua posição de descanso e transporte;	100 Pontos 50 Pontos



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Para o Lote 2:

O cálculo da pontuação para as características técnicas da superestrutura, será obtido pela seguinte fórmula:

$$PCTS = (PMCC \times 3,0\% + PFPT \times 3,0\% + PPEC \times 3,0\% + PPIEC \times 3,0\% + PSLC \times 3,0\%)$$

Sendo que:

PCTS – Pontuação para as características técnicas da superestrutura;

PMCC – Pontuação da montagem dos cilindros do sistema de compactação;

PFPT – Pontuação dos fechos da porta traseira;

PPEC – Pontuação do pente do elevador de contentores;

PPIEC – Pontuação da posição inferior do elevador de contentores;

PSLC – Pontuação do sistema de lavagem de contentores;

CTS-Caraterísticas técnicas da Superestrutura (15%)	Pontuação (0 a 100)
1 – Montagem dos cilindros do sistema de compactação, localizados no interior da unidade de enchimento da porta traseira – 100 Pontos (3,0%)	
- Montagem dos cilindros (da placa guia e/ou da placa giratória), todos invertidos, ou seja, com as hastes para cima;	100 Pontos
- Montagem dos cilindros (da placa guia e/ou da placa giratória), alguns ou todos não invertidos, ou seja, com as hastes para baixo;	50 Pontos
2 - Fechos da porta traseira – 100 Pontos (3,0%)	



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

- Fechos da porta traseira de encaixe, sem ganchos manuais nem cilindros hidráulicos ou pneumáticos dedicados. Deverão funcionar com os cilindros de abertura e fecho da porta traseira;	100 Pontos
- Fechos da porta traseira, com ganchos manuais ou cilindros hidráulicos ou pneumáticos dedicados;	50 Pontos
3 – Pente do elevador de contentores – 100 Pontos (3,0%)	
- Elevador de contentores provido de "pente", com sistema de trancamento mecânico e sem recurso a cilindros hidráulicos ou pneumáticos;	100 Pontos
- Elevador de contentores provido de "pente", com sistema de trancamento com recurso a cilindros hidráulicos ou pneumáticos;	50 Pontos
4 – Posição inferior do elevador de contentores – 100 Pontos (3,0%)	
- O elevador não desce abaixo da sua posição de descanso e transporte;	100 Pontos
- O elevador desce abaixo da sua posição de descanso e transporte;	50 Pontos
5 – Sistema de lavagem de contentores – 100 Pontos (3,0%)	
- Dois braços de lavagem, um de cada lado da porta traseira, com dois movimentos cada.	100 Pontos
- Dois braços de lavagem, um de cada lado da porta traseira, com um movimento cada.	50 Pontos

1.1 – Cada concorrente pode apresentar proposta de preço para qualquer um dos lotes.
O concorrente não está obrigado a apresentar proposta de preço para todos os lotes.
A adjudicação será efetuada lote a lote individualmente.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

2 - Em caso de igualdade na pontuação final entre duas ou mais propostas, relativamente a qualquer um dos lotes, o desempate será feito a favor da proposta que apresente as viaturas, com o valor do binário do motor (Nm), mais elevado.

3 - No caso de mesmo assim haver duas ou mais propostas empatadas, o desempate será pela proposta de maior potência do motor (c.v.).

4 - No caso de mesmo assim haver duas ou mais propostas empatadas, o ultimo critério de desempate a aplicar, será o sorteio. O sorteio será feito em duas fases:

- A 1ª fase, para determinar a vez em que o concorrente irá retirar uma bola na 2ª fase;
- A 2ª fase, a ordenação das propostas corresponde ao número inscrito na bola que retirou nesta 2ª fase. Ganha o concorrente que retirar a bola com o n.º1.

Para o efeito, os concorrentes que tiverem as propostas empatadas, serão notificados via plataforma acingov, com cinco dias de antecedência para comparecerem no local do sorteio.

Artigo 6.º

Consulta do processo de concurso

- 1 - O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Divisão de Contratação Pública na morada indicada no Artigo 2.º deste programa do concurso, onde podem ser consultados, durante as horas de expediente das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-feira, desde a data do envio para publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
- 2 - O presente procedimento, será integralmente disponibilizado de forma gratuita a todas as empresas, na plataforma electrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

- 2 - No mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 3 - Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1 são prestados por escrito, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
- 4 - O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>.

Artigo 8.º

Esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais

- 1 - A entidade adjudicante pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao 2.º terço do prazo de entrega de propostas.
- 2 - Para além do prazo referido no ponto anterior, quaisquer retificações de erros e omissões ou esclarecimentos oficiosos, obrigam à prorrogação do prazo de entrega de propostas, por prazo equivalente ao do atraso verificado, e à publicação de aviso no Diário da República e no JOUE, sendo caso disso.
- 3 - Quando as retificações ou aceitação de erros ou omissões implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde a publicação do anúncio do concurso até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou omissões.
- 4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado por período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Artigo 9.º

Documentos que constituem as propostas

- 1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

- a) DEUCP-Documento Europeu Único de Contratação Pública.
 - b) O concorrente deverá apresentar o preço unitário e total da proposta, excluindo o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado).
 - c) O certificado de qualidade respeitante ao processo de fabrico da Superestrutura, integrado no Sistema de Gestão da Qualidade, de acordo e certificado pela norma ISO 9001 – 2015 ou equivalente.
 - d) Declaração de conformidade CE (modelo) relativa às viaturas completas (Chassis + Superestrutura), de acordo com a (s) Norma (s) Europeia (s) de Segurança, em vigor.
 - e) Plano de formação de condutores, operadores e técnicos da manutenção.
 - f) Cronograma de execução do contrato.
 - g) Demais documentos solicitados no anexo técnico do caderno de encargos.
- 2 - As propostas serão redigidas em língua portuguesa. Os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 3 – A proposta e os documentos que a constituem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 4 - Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

- 5 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.
- 6 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.
- 7 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no n.º 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Negociação de propostas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

As propostas não são objeto de negociação nos termos do artigo 149.º do CCP.

Artigo 12.º

Prazo e local para apresentação das propostas

- 1 - As propostas devem ser apresentadas até às 17h00 do 33.º (trigésimo terceiro) dia, a contar da data de envio para publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia nos termos do artigo 136.º do CCP no referido portal utilizado pelo Município do Funchal, o www.acingov.pt
- 2 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.
- 3 - Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do n.º 1 deste artigo deverão ser apresentadas nos termos do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Artigo 13.º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1 – Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração nos termos do Anexo II-M a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação].



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva **e dos titulares** dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;
- f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) do último exercício económico disponível;
- g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e DMR do último exercício económico disponível;
- h) Anexo R do IVA, do último exercício económico disponível;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, (caso aplicável). Anexo V;
- ii) - A documentação referida das alíneas e) a h) deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do co-contratante.

2 - Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

b) Identificação completa (através de informação do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

3 - Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

4 - Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 3 (três) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.

Artigo 15.º

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 16.º

Caução

1 - Haverá lugar a prestação de caução de 2% pelo adjudicatário nos termos do n.º 3 do art.º 89.º do CCP e art.º 8.º - B do DLR n.º 6/2018/M de 13 de março.

2 - Sendo prestada em depósito ou garantia bancaria, deverá cumprir com os modelos Anexos III e Anexo IV, anexo a este programa.

Artigo 17.º

Preço das peças do procedimento

A disponibilização das peças do procedimento é gratuita, através da plataforma www.acingov.pt

Artigo 18.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Artigo 19.º

Dados pessoais

1 - Os dados pessoais a que o concorrente tenha acesso durante o presente procedimento concursal, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 – O concorrente compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no CCP e demais legislação aplicável, adaptada à Região Autónoma da Madeira.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Modelo I

DEUCP



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

Anexo II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

ANEXO IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2%, do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município do Funchal em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

(Assinaturas devem ser reconhecidas nos termos da Lei na qualidade em exercício)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE AMBIENTE

ANEXO V

Modelo de declaração

(caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação) **(Não dispensa a verificação da conformidade legal)**

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA (3).

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 55.º.